



SCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**LEI N° 3.588, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

Autoriza o Município de Cacequi a conceder auxílio financeiro a PASTORAL DA CRIANÇA DE CACEQUI, e, dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Convênio com a PASTORAL DA CRIANÇA DE CACEQUI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.615.266/0003-17, que concede auxílio financeiro, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando custear parcialmente as despesas com pessoal, atendimento às crianças e demais despesas decorrentes da manutenção e funcionamento da entidade.

**Art.2º** - O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$.115,00 (cento e quinze reais) mensais, totalizando a cifra de R\$.1.380,0 (um mil trezentos oitenta reais), no ano de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Cacequi, 20 de janeiro de 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JEFETÉ MACEDO JANTKE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO